

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 23/12

**CRIAÇÃO DE UM CARGO DE TÉCNICO
NO INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, as Decisões Nº 03/07, 28/07, 37/08 e 08/11 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 50/03 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário incorporar à estrutura organizativa do Instituto Social do MERCOSUL (ISM) um cargo de Técnico para a área de Direção Executiva.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º – Criar um cargo de Técnico no Instituto Social do MERCOSUL, o qual será incluído na sua estrutura organizativa.

Art. 2º – Será aplicado ao mencionado cargo o estabelecido na Decisão CMC Nº 37/08, suas normas modificativas e/ou complementares.

Art. 3º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XL GMC EXT. - Mendoza, 26/VI/12.

Am 4/12